



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 639/2014

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Sarzedo, Decreta:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º- São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Sarzedo, relativo ao exercício financeiro de 2015, compreendendo:

- I** - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
- III** - disposições relativas à dívida pública
- IV** - disposições sobre a política de pessoal;
- V** - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI** - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VII** - critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII** - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IX** – estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- X** – normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- XI** - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XII** - critérios para início de novos projetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

XIV - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º- Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2015, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária Anual de 2015 e na sua execução, não se constituindo, contudo em limite à programação das despesas.

§ 1º- Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º- O Projeto de Lei Orçamentária para 2015 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 3º- Em atendimento ao disposto no art.4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais;
- II - Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º- Para efeito desta lei entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

VI - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VII – concedente o órgão, ou a entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VIII - conveniente o órgão, ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a Administração pactua a transferência de recursos financeiros.

§ 1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º- Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º- Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.

§ 4º- As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º- O orçamento fiscal, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64 a seguir discriminadas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras; e
- VI - amortização da dívida.

Art. 5º- O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município e Fundos Especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º- O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V - demonstrativo e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art.212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º- A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2014, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos constantes da presente lei.

Parágrafo único: O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º- O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 § 3º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º- O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 30 de setembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

2014, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10- Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre despesas e receitas.

Art. 11- A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º- Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º- Os recursos alocados para fins previstos no caput deste artigo só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art.12- A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º- Será garantido na lei orçamentária recurso para pagamento da dívida.

§ 2º- O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art.13- Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 14- A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art.15- A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16- A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2015 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 17- A Reserva de Contingência caso não seja utilizada até o final do mês novembro do exercício fiscal poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 18- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da lei orçamentárias de 2015, cujos valores deverão constar da programação orçamentárias e ser compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º- Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º- Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 19- No exercício de 2015, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 18 desta Lei, somente poderá ser admitido servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Parágrafo único: Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresas ou fundação especializadas.

Art. 20- Se durante o exercício de 2015 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único: A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA

Art. 21- A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2015, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário- administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 22- A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – procedimento do recadastramento imobiliário;

III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e

IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 23- O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único: Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput deste artigo.

Art. 24- Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 25- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 26- Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2015 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2015 a 2017, com respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único: Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 27- As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

I - para elevação das receitas;

- a) a implementação das medidas previstas nos arts. 21 e 22 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e
- c) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 28- Na programação da despesa não poderão:

I – fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29- Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2015, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º- Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º- Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no caput deste artigo.

CAPÍTULO VII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS
ORÇAMENTOS.

Art. 30- O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 31- Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º- A Lei Orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º- Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º- O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

Art. 32- A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º- Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciadas que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as conseqüências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2º- Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º- Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos suplementares, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;

Art. 33- Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 32, constará também autorização a abertura de créditos no valor correspondente a 10% (dez por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização dos seguintes recursos:

I - originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Parágrafo único. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterà atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 34- A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de cada ano, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.



DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 35- É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas, por lei, como entidades de utilidade pública, e que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

§ 1º- A transferência das subvenções se dará mediante autorização em lei específica.

§ 2º- Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I - estatuto da entidade devidamente registrado em cartório;

II - ata de posse da atual diretoria registrada em cartório;

III - CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

IV - certidão negativa de débito para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

V - certificado de regularidade de situação para com o FGTS;

VI - declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2015, por uma autoridade local e competente conforme atividade desempenhada pela entidade;

VII - tratando-se de entidade assistencial, a autoridade competente será o Conselho Municipal de Assistência Social; e

VIII – plano de aplicação do valor da subvenção a ser recebida.

Art. 36- É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, sem fins lucrativos, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único: As entidades, para serem contempladas com recursos do Município, deverão prestar atendimento direto e gratuito ao público, nas seguintes áreas de atuação:

- I - ensino especial ou educação infantil;
- II - ações de saúde;
- III - ações de cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- IV - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 37- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38- As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 35 a 37 desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º- Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º- É vedada a celebração de convênio com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º- Deverá constar dos convênios celebrados com as entidades beneficiárias de subvenções, contribuições ou auxílios, cláusula de reversão dos recursos no caso de desvio de finalidade.

Art. 39- É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único: As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 40- As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

§ 1º- O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 2º- A autorização de que trata o parágrafo anterior deste artigo poderá constar da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IX

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 41- As transferências de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO X



DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 42- O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º- Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, a sua programação financeira e o seu cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º- Do cumprimento do estabelecido no caput deste artigo o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

§ 3º- A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XI

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 43- Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art.2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – estiverem preservados os recursos alocados destinados a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único: Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2015, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2014.

CAPÍTULO XII

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 44- Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia, de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XIII

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 45- O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2015 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento;

I - o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;

II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 46- Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2015 mediante regular processo de consulta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47- São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único: A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 48- O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49- É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 50- Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da indicação das fontes de recursos.

Art. 51- A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social geral próprio dos servidores públicos.

Art. 52- O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Orçamentária para o ano de 2015 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único: O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o caput deste artigo.

Art. 53- Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2014, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento do serviço da dívida; e
- III – de caráter continuado nas áreas de Educação, Saúde e Urbanismo.

Art. 54- Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:

- I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
- II - Memória de Cálculo da Projeção da Dívida Consolidada Líquida;
- III - Demonstrativo da Tabela para Fixação de Valores Constantes;
- IV - Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais;
- V - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VI - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;
- VII - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- VIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- IX – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- X - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Receita para o Período de 2015 a 2017;
- XI - Demonstrativo das Variações previstas no Quadro de Pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

XII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XIII - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Despesa para o Período de 2015 a 2017;

XIV – Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2015; e

XV – Anexo de Metodologia e Premissas utilizadas.

Art. 55- Fica o Executivo Municipal autorizado, durante a execução orçamentária, a transpor e transferir recursos, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º- A transposição se dará com a movimentação de recursos entre projetos e atividades de um mesmo programa ou entre programas diferentes de uma mesma unidade, quando se apresentarem completamente executados ou quando forem cancelados, para atendimento de um programa repriorizado.

§ 2º- As transferências de recursos, autorizadas no caput, poderão ser realizadas entre as categorias econômicas e os elementos de despesas, constantes de uma mesma ação, ou seja, de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais.

§ 3º- Serão entendidas como transferências de recursos, as alterações de fontes de recursos realizadas nos termos do § 2º.

Art. 56- Fica o poder Executivo autorizado a implantar uma secretaria Municipal ou departamento específico de trânsito e mobilidade urbana. *(artigo acrescido pelo Poder Legislativo)*

Art. 57- Fica o poder Executivo autorizado a implantar, por meio da APAE, tratamento de hipoterapia para pessoas com necessidades especiais. *(artigo acrescido pelo Poder Legislativo)*

Art. 58- Fica o poder Executivo autorizado a implantar no Município, o curso de LIBRAS. *(artigo acrescido pelo Poder Legislativo)*



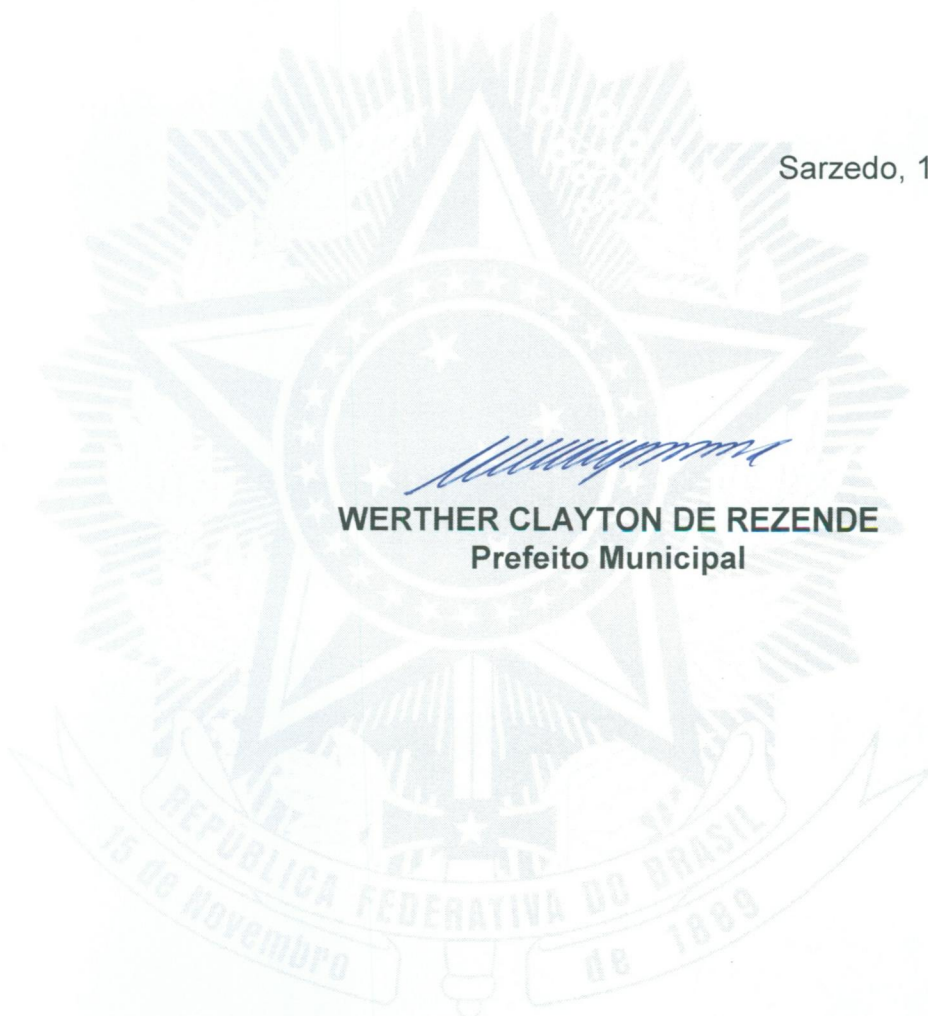
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 59- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sarzedo, 18 de Julho de 2014.



WERTHER CLAYTON DE REZENDE
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
2015

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	106.506.350,80	101.919.952,92	0,03	114.644.694,00	104.983.580,05	0,03	121.331.391,60	106.322.286,42	0,03
Receitas Primárias (I)	100.802.850,80	96.462.058,18	0,02	108.740.294,00	99.576.744,12	0,03	115.209.891,60	100.958.036,76	0,03
Despesa Total	81.667.201,00	78.150.431,58	0,02	89.420.834,00	81.885.335,96	0,02	96.123.645,00	84.232.823,68	0,02
Despesas Primárias (II)	81.150.849,00	77.656.314,83	0,02	88.855.429,00	81.367.577,67	0,02	95.515.835,00	83.700.201,84	0,02
Resultado Primário (III) = (I - II)	19.652.001,80	18.805.743,35	0,00	19.884.865,00	18.209.166,46	0,00	19.694.056,60	17.257.834,92	0,00
Resultado Nominal	-1.214.160,00	-1.161.875,60	0,00	-1.472.338,00	-1.348.264,00	0,00	-1.272.805,00	-1.115.354,70	0,00
Dívida Pública Consolidada	819.602,00	784.308,13	0,00	897.464,00	821.834,66	0,00	964.773,00	845.427,30	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-15.498.398,00	-14.831.002,87	0,00	-16.970.736,00	-15.540.611,25	0,00	-18.243.541,00	-15.986.753,02	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2015	2016	2017
413.431.709.632,80	422.113.775.535,09	431.822.392.372,40

ÍNDICES DE INFLAÇÃO - VALORES PREVISTOS (EM %)		
2015	2016	2017
4,50	4,50	4,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2013 - (a)	%	METAS REALIZADAS EM 2013 - (b)	%	VARIÇÃO	
					PIB	PIB
Receita Total	74.598.424,95	0,02	74.448.763,13	0,02	-149.661,82	-0,20
Receitas Primárias (I)	71.651.900,00	0,02	72.110.374,92	0,02	458.474,92	0,64
Despesa Total	71.913.424,95	0,02	66.416.298,03	0,02	-5.497.126,92	-7,64
Despesas Primárias (II)	71.213.424,95	0,02	65.890.564,39	0,02	-5.322.860,56	-7,47
Resultado Primário (III) = (I - II)	438.475,05	0,00	6.219.810,53	0,00	5.781.335,48	1.318,51
Resultado Nominal	-1.031.375,00	0,00	-2.836.841,55	0,00	-1.805.466,55	175,05
Dívida Pública Consolidada	696.216,00	0,00	4.065.303,96	0,00	3.369.087,96	483,91
Dívida Consolidada Líquida	-13.165.196,00	0,00	-7.147.180,88	0,00	6.018.015,12	-45,71

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2013 (EM REAIS)

VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
395.053.806.552,00	395.053.806.552,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2015

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art . 4º, §2º, Inciso II)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	60.862.246,32	74.598.424,95	22,57	96.157.717,04	28,90	106.506.350,80	10,76	114.644.694,00	7,64	121.331.391,60	5,83
Receitas Primárias (I)	58.065.246,32	71.651.900,00	23,40	90.678.500,00	26,55	100.802.850,80	11,17	108.740.294,00	7,87	115.209.891,60	5,95
Despesa Total	58.377.246,32	71.913.424,95	23,19	92.677.717,04	28,87	81.667.201,00	-11,88	89.420.834,00	9,49	96.123.645,00	7,50
Despesas Primárias (II)	57.807.246,32	71.213.424,95	23,82	91.677.717,04	28,74	81.150.849,00	-11,48	88.855.429,00	9,49	95.515.835,00	7,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	458.000,00	438.475,05	-4,26	-999.217,04	-327,88	19.652.001,80	-2.066,74	19.884.865,00	1,18	19.694.056,60	-0,96
Resultado Nominal	-950.576,00	-1.031.375,00	8,50	-1.119.042,00	8,50	-1.214.160,00	8,50	-1.472.338,00	21,26	-1.272.805,00	-13,55
Dívida Pública Consolidada	641.673,00	696.216,00	8,50	755.394,00	8,50	819.602,00	8,50	897.464,00	9,50	964.773,00	7,50
Dívida Consolidada Líquida	-12.133.821,00	-13.165.196,00	8,50	-14.284.238,00	8,50	-15.498.398,00	8,50	-16.970.736,00	9,50	-18.243.541,00	7,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	67.359.869,31	77.955.354,07	15,73	96.157.717,04	23,35	101.919.952,92	5,99	104.983.580,05	3,01	106.322.286,42	1,28
Receitas Primárias (I)	64.264.262,98	74.876.235,50	16,51	90.678.500,00	21,10	96.462.058,18	6,38	99.576.744,12	3,23	100.958.036,76	1,39
Despesa Total	64.609.571,95	75.149.528,07	16,31	92.677.717,04	23,32	78.150.431,58	-15,68	81.885.335,96	4,78	84.232.823,68	2,87
Despesas Primárias (II)	63.757.367,13	74.418.029,07	16,72	91.677.717,04	23,19	77.656.314,83	-15,29	81.367.577,67	4,78	83.700.201,84	2,87
Resultado Primário (III) = (I - II)	506.895,85	458.206,43	-9,61	-999.217,04	-318,07	18.805.743,35	-1.982,05	18.209.166,46	-3,17	17.257.834,92	-5,22
Resultado Nominal	-1.052.059,02	-1.077.786,88	2,45	-1.119.042,00	3,83	-1.161.875,60	3,83	-1.348.264,00	16,04	-1.115.354,70	-17,27
Dívida Pública Consolidada	710.177,69	727.545,72	2,45	755.394,00	3,83	784.308,13	3,83	821.834,66	4,78	845.427,30	2,87
Dívida Consolidada Líquida	-13.429.221,66	-13.757.629,82	2,45	-14.284.238,00	3,83	-14.831.002,87	3,83	-15.540.611,25	4,78	-15.986.753,02	2,87

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)

2012	2013	2014	2015	2016	2017
5,84	5,91	4,50	4,50	4,50	4,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2015

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1.00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	49.126.438,52	100,00	46.063.539,68	100,00	35.028.399,00	100,00
TOTAL	49.126.438,52	100,00	46.063.539,68	100,00	35.028.399,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2015

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	261.050,00	0,00
Alienação de bens Móveis	0,00	261.050,00	0,00
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	261.050,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	261.050,00	0,00
Investimentos	0,00	261.050,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2013 (g) = (Ia - IId + IIh)	2012 (h) = (Ib - IIe + IIIi)	2011 (i) = (Ic - IIIf)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	0,00	0,00
VALOR (IV) = (I - II + III)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2015

AMF - Demonstrativo 6 (LRF , art. 4º, §2º, inciso IV , alínea a)

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS	2011	2012	2013
DESPESAS	2011	2012	2013
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2011	2012	2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso V)

Valores em R\$1,00

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTO / CONTRIBUIÇÃO	2015	2016		2017
CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	Multas Juros Div Ativa Imp Prop Territ Urbana-IPTU	200.000,00	220.000,00	242.000,00	REDUÇÃO DE JUROS E MULTAS SERA CONSIDERADA NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO.
CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	Multas Juros Div Ativa Imp sobre Servicos - ISS	100.000,00	120.000,00	132.000,00	REDUÇÃO DE JUROS E MULTAS SERA CONSIDERADA NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
TOTAL		300.000,00	340.000,00	374.000,00	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2015

MMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

Valores em R\$

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
Multas Juros Div Ativa Imp Prop Territ Urbana IPTU	Anistia	CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	200.000,00	220.000,00	242.000,00	REDUÇÃO DE JUROS E MULTAS SERA CONSIDERADA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
Multas Juros Div Ativa Imp sobre Serviços - ISS	Anistia	CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	100.000,00	120.000,00	132.000,00	REDUÇÃO DE JUROS E MULTAS SERA CONSIDERADA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
Total			300.000,00	340.000,00	374.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2015

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art . 4º, § 2º, inciso V)

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	1.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.200.000,00
(-) TRANSFÊRENCIA AO FUNDEB	-240.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	960.000,00
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	180.000,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	1.140.000,00
SALDO UTILIZADO (IV)	1.130.000,00
NOVAS DOCC	1.130.000,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015

ARF (LRF, art. 4º, §3º)

R\$100

CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Divergência de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE SARZEDO

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015

Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	30.000,00	REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV	30.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	30.000,00		30.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	300.000,00	REVISÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES NO TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.	300.000,00
Outros Riscos Fiscais	1.038.000,00		1.038.000,00
Abertura de créditos adicionais, a partir da anulação de dotações de despesas	1.038.000,00	anulação de dotações	1.038.000,00
SUB-TOTAL	1.338.000,00		1.338.000,00
TOTAL	1.368.000,00		1.368.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
RECEITAS CORRENTES (I)	59.003.601,29	72.284.350,24	22,51	90.157.717,04	24,73	99.406.350,80	10,26	107.189.894,00	7,83	113.521.391,60	5,91
Receta Tributária	8.743.237,18	10.532.964,11	20,47	11.897.000,00	12,95	13.274.600,00	11,58	14.268.200,00	7,48	15.338.200,00	7,50
Receta de Impostos	7.850.111,08	9.815.684,77	25,04	10.570.000,00	7,68	11.362.700,00	7,50	12.214.700,00	7,50	13.130.900,00	7,50
Taxas	893.126,10	717.279,34	-19,69	1.327.000,00	85,00	1.911.900,00	44,08	2.053.500,00	7,41	2.207.300,00	7,49
Receta de Contribuições	976.670,38	989.099,13	1,27	1.100.000,00	11,21	1.174.386,00	6,76	1.285.952,00	9,50	1.383.000,00	7,55
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	976.670,38	989.099,13	1,27	1.100.000,00	11,21	1.174.386,00	6,76	1.285.952,00	9,50	1.383.000,00	7,55
Recetas Patrimoniais	1.257.702,48	743.822,02	-40,86	2.379.217,04	221,21	2.614.500,00	9,43	2.811.400,00	7,53	3.024.500,00	7,58
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	-100,00	10.000,00	-100,00	11.000,00	10,00	12.000,00	9,09	13.000,00	8,33
Recetas de Valores Mobiliários	1.257.702,48	743.822,02	-40,86	2.379.217,04	219,86	2.603.500,00	9,43	2.799.400,00	7,52	3.011.500,00	7,58
Remuneração de Depósitos Bancários	1.257.702,48	743.822,02	-40,86	2.379.217,04	219,86	2.603.500,00	9,43	2.799.400,00	7,52	3.011.500,00	7,58
Receta Agropecuária	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receta Industrial	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Receitas de Serviços	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências Correntes	47.428.919,94	59.111.179,81	24,63	72.399.500,00	22,48	79.739.664,80	10,14	86.026.042,00	7,88	92.340.491,60	7,34
Transferências Intergovernamentais	46.348.776,82	58.113.994,02	25,38	66.923.500,00	15,16	73.926.827,80	10,46	79.782.753,00	7,92	85.600.167,60	7,29
Transferências da União	22.062.849,99	27.941.997,40	26,53	32.532.500,00	16,43	38.214.189,00	17,46	41.538.335,00	8,70	44.652.739,00	7,50
Transferências dos Estados	24.503.354,95	31.000.330,44	26,76	35.850.000,00	14,78	36.775.427,00	3,16	39.479.252,00	7,35	42.258.442,00	7,04
Transferências Multigovernamentais	7.212.595,09	8.256.761,63	14,48	9.000.000,00	9,00	9.680.000,00	7,56	10.400.000,00	7,44	11.180.000,00	7,50
Deduções do FUNDEB	-7.450.023,21	-9.145.095,45	22,75	-10.259.000,00	12,18	-10.742.768,20	4,72	-11.634.834,00	8,30	-12.491.013,40	7,36
Transferências de Convênios	1.080.143,12	997.185,79	-7,68	5.476.000,00	449,15	5.812.837,00	6,15	6.243.289,00	7,41	6.740.324,00	7,96
Transferências de Conv. União e suas Entidades	885.100,15	774.595,79	-12,48	4.078.000,00	426,47	3.829.794,00	-6,09	4.096.484,00	6,96	4.433.370,00	8,22
Transferências de Conv. Estados, Dist. Federal e suas Entidades	114.242,97	222.590,00	94,84	1.168.000,00	424,73	1.534.081,00	31,34	1.655.192,00	7,89	1.778.471,00	7,45
Transferências de Conv. de Instituições Privadas	80.800,00	0,00	-100,00	230.000,00	-100,00	448.962,00	95,20	491.613,00	9,50	528.483,00	7,50
Outras Receitas Correntes	597.071,31	907.285,17	51,98	2.372.000,00	161,44	2.603.200,00	9,75	2.798.100,00	7,49	3.050.000,00	48,71
Multa e Juros de Mora	54.724,12	65.832,72	20,30	335.000,00	408,87	413.800,00	23,52	444.700,00	7,47	476.400,00	7,13
Indenizações e Restituições	25.861,16	103.565,09	300,47	59.000,00	-43,03	63.300,00	7,29	68.100,00	7,58	73.100,00	7,34
Receta de Dívida Ativa	305.262,97	486.403,84	59,34	1.636.000,00	236,35	1.758.500,00	7,49	1.889.600,00	7,46	2.000.000,00	-75,64
Receta da Dívida Ativa Tributária	305.262,97	486.403,84	59,34	1.636.000,00	236,35	1.758.500,00	7,49	1.889.600,00	7,46	2.000.000,00	-75,64
Recetas Diversas	211.223,06	251.483,52	19,06	342.000,00	35,99	367.600,00	7,49	395.700,00	7,64	425.400,00	7,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.554.092,67	2.891.912,55	13,23	6.000.000,00	107,48	7.100.000,00	18,33	7.455.000,00	5,00	7.810.000,00	4,76
Operações de Crédito	2.093.042,67	1.594.566,19	-23,82	3.050.000,00	91,27	3.050.000,00	0,00	3.050.000,00	0,00	3.050.000,00	0,00
Operações de Crédito Internas	2.093.042,67	1.594.566,19	-23,82	3.050.000,00	91,27	3.050.000,00	0,00	3.050.000,00	0,00	3.050.000,00	0,00
Alienação de Ativos	261.050,00	0,00	-100,00	50.000,00	-100,00	50.000,00	0,00	55.000,00	10,00	60.000,00	9,09
Alienação de Bens	261.050,00	0,00	-100,00	50.000,00	-100,00	50.000,00	0,00	55.000,00	10,00	60.000,00	9,09
Alienação de Bens Móveis	261.050,00	0,00	-100,00	50.000,00	-100,00	50.000,00	0,00	55.000,00	10,00	60.000,00	9,09
Transferências de Capital	200.000,00	1.297.346,36	548,67	2.900.000,00	123,53	4.000.000,00	37,93	4.350.000,00	8,75	4.700.000,00	8,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF art. 4º, §2º, inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Transferências Intergovernamentais	200.000,00	589.846,70	184,92	900.000,00	57,94	2.000.000,00	122,22	2.200.000,00	10,00	2.400.000,00	9,09
Transferências da União	200.000,00	248.006,70	24,00	850.000,00	242,73	1.000.000,00	17,65	1.100.000,00	10,00	1.200.000,00	9,09
Transferências dos Estados	0,00	321.840,00	-100,00	50.000,00	-84,46	1.000.000,00	190,00	1.100.000,00	10,00	1.200.000,00	9,09
Transferências de Convênios	0,00	727.499,66	-100,00	2.000.000,00	174,91	2.000.000,00	0,00	2.150.000,00	7,50	2.300.000,00	6,98
Transferências de Conv. União e suas Entidades	0,00	727.499,66	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Conv. Estados, Dist. Federal e suas Entidades	0,00	0,00	-100,00	2.000.000,00	-100,00	2.000.000,00	0,00	2.150.000,00	7,50	2.300.000,00	6,98
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	0,00	-727.499,66	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	61.557.693,96	74.448.763,13	20,94	96.157.717,04	29,16	106.506.350,80	10,76	114.644.694,00	7,64	121.331.391,60	5,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Conta: 1112020000

Descrição: Imposto s/Propried.Predial Territ.Urbana

DESCRIÇÃO

As projeções de receitas e despesas foram realizadas considerando as projeções do banco central para um crescimento médio do PIB - Produto Interno Bruto de 3% a.a, no período de 2014 a 2017, bem como uma inflação projetada com uma meta de 4,5% a. considerando as projeções de PIB e inflação projetadas pelo Banco Central.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, §2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
DESPESAS CORRENTES (I)	50.091.080,57	58.083.457,99	15,96	69.621.217,04	19,86	64.933.143,00	-6,73	71.101.791,00	9,50	76.434.424,00	7,50
Pessoal e Encargos Sociais	32.220.609,86	36.193.783,20	12,33	36.802.439,94	1,68	42.248.990,00	14,80	46.262.644,00	9,50	49.732.342,00	7,50
Juros e Encargos da Dívida	160.815,90	441.834,68	174,75	450.000,00	1,85	135.992,00	-69,78	148.911,00	9,50	160.079,00	7,50
Outras Despesas Correntes	17.709.654,81	21.447.840,11	21,11	32.368.777,10	50,92	22.548.161,00	-30,34	24.690.236,00	9,50	26.542.003,00	7,50
DESPESAS DE CAPITAL (II)	16.673.761,86	8.332.840,04	-50,02	23.006.500,00	176,09	16.684.058,00	-27,48	18.269.043,00	9,50	19.639.221,00	7,50
Investimentos	16.532.195,94	8.248.941,08	-50,10	22.456.500,00	172,23	16.303.698,00	-27,40	17.852.549,00	9,50	19.191.490,00	7,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Amortização de Dívida	141.565,92	83.898,96	-40,74	550.000,00	555,55	380.360,00	-30,84	416.494,00	9,50	447.731,00	7,50
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	50.000,00	-100,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	50.000,00	-100,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
DESPESA TOTAL	66.764.842,43	66.416.298,03	-0,52	92.677.717,04	39,54	81.667.201,00	-11,88	89.420.834,00	9,49	96.123.645,00	7,50

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO

As projeções de receitas e despesas foram realizadas considerando as projeções do banco central para um crescimento médio do PIB - Produto Interno Bruto de 3% a.a. no período de 2014 a 2017, bem como uma inflação projetada com uma meta de 4,5% a.a considerando as projeções de PIB e Inflação, projetadas pelo Banco Central.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	59.003.601,29	72.284.350,24	90.157.717,04	99.406.350,80	107.189.694,00	113.521.391,60
Receita Tributária	8.743.237,18	10.532.964,11	11.897.000,00	13.274.600,00	14.268.200,00	15.338.200,00
Receita de Contribuição	976.670,38	989.099,13	1.100.000,00	1.174.386,00	1.285.952,00	1.383.000,00
Receita Patrimonial	1.257.702,48	743.822,02	2.389.217,04	2.614.500,00	2.811.400,00	3.024.500,00
Aplicações Financeiras (II)	1.257.702,48	743.822,02	2.379.217,04	2.603.500,00	2.799.400,00	3.011.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Transferências Correntes	47.428.919,94	59.111.179,81	72.399.500,00	79.739.664,80	86.026.042,00	92.340.491,60
Demais Receitas Correntes	597.071,31	907.285,17	2.372.000,00	2.603.200,00	2.798.100,00	1.435.200,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	57.745.898,81	71.540.528,22	87.778.500,00	96.802.850,80	104.390.294,00	110.509.891,60
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.554.092,67	2.891.912,55	6.000.000,00	7.100.000,00	7.455.000,00	7.810.000,00
Operações de Crédito (V)	2.093.042,67	1.594.566,19	3.050.000,00	3.050.000,00	3.050.000,00	3.050.000,00
Alienação de Ativos (VII)	261.050,00	0,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
Transferência de Capital	200.000,00	1.297.346,36	2.900.000,00	4.000.000,00	4.350.000,00	4.700.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	200.000,00	1.297.346,36	2.900.000,00	4.000.000,00	4.350.000,00	4.700.000,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	57.945.898,81	72.837.874,58	90.678.500,00	100.802.850,80	108.740.294,00	115.209.891,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DESPESAS CORRENTES (X)	50.091.080,57	58.083.457,99	69.621.217,04	64.933.143,00	71.101.791,00	76.434.424,00
Pessoal e Encargos Sociais	32.220.609,86	36.193.783,20	36.802.439,94	42.248.990,00	46.262.644,00	49.732.342,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	160.815,90	441.834,68	450.000,00	135.992,00	148.911,00	160.079,00
Outras Despesas Correntes	17.709.654,81	21.447.840,11	32.368.777,10	22.548.161,00	24.690.236,00	26.542.003,00
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	49.930.264,67	57.641.623,31	69.171.217,04	64.797.151,00	70.952.880,00	76.274.345,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	16.673.761,86	8.332.840,04	23.006.500,00	16.684.058,00	18.269.043,00	19.639.221,00
Investimentos	16.532.195,94	8.248.941,08	22.456.500,00	16.303.698,00	17.852.549,00	19.191.490,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	141.565,92	83.898,96	550.000,00	380.360,00	416.494,00	447.731,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	16.532.195,94	8.248.941,08	22.456.500,00	16.303.698,00	17.852.549,00	19.191.490,00
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	66.462.460,61	65.890.564,39	91.677.717,04	81.150.849,00	88.855.429,00	95.515.835,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-8.516.561,80	6.947.310,19	-999.217,04	19.652.001,80	19.884.865,00	19.694.056,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

As projeções de receitas e despesas foram realizadas considerando as projeções do banco central para um crescimento médio do PIB - Produto Interno Bruto de 3% a.a. no período de 2014 a 2017, bem como uma inflação projetada com uma meta de 4,5% a. considerando as projeções de PIB e Inflação, projetadas pelo Banco Central.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.551.645,70	4.065.303,96	755.394,00	819.602,00	897.464,00	964.773,00
DEDUÇÕES (II)	6.861.985,03	11.212.484,84	15.039.632,00	16.318.000,00	17.868.200,00	19.208.314,00
Ativo Disponível	6.545.599,84	11.013.946,88	16.001.271,00	17.361.379,00	19.010.710,00	20.436.513,00
Haveres Financeiros	507.143,79	458.592,55	419.200,00	454.831,00	498.039,00	535.391,00
(-) Restos a Pagar Processados	190.758,60	260.054,59	1.380.839,00	1.498.210,00	1.640.549,00	1.763.590,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.310.339,33	-7.147.180,88	-14.284.238,00	-15.498.398,00	-16.970.736,00	-18.243.541,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-4.310.339,33	-7.147.180,88	-14.284.238,00	-15.498.398,00	-16.970.736,00	-18.243.541,00
RESULTADO NOMINAL	0,00	-2.836.841,55	-7.137.057,12	-1.214.160,00	-1.472.338,00	-1.272.805,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.551.645,70	4.065.303,96	755.394,00	819.602,00	897.464,00	964.773,00
DEDUÇÕES (II)	6.861.985,03	11.212.484,84	15.039.632,00	16.318.000,00	17.868.200,00	19.208.314,00
Ativo Disponível	6.545.599,84	11.013.946,88	16.001.271,00	17.361.379,00	19.010.710,00	20.436.513,00
Haveres Financeiros	507.143,79	458.592,55	419.200,00	454.831,00	498.039,00	535.391,00
(-) Restos a Pagar Processados	190.758,60	260.054,59	1.380.839,00	1.498.210,00	1.640.549,00	1.763.590,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.310.339,33	-7.147.180,88	-14.284.238,00	-15.498.398,00	-16.970.736,00	-18.243.541,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0401 DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.010	Manut. Procuradoria Geral do Município	1	1,00	Procuradoria mantida
2.011	Manut. Assistência Jurídica	1	1,00	Manter Assistência Jurídica
2.012	Acordos e Precatórios Judiciais	1	1,00	Manter

PROGRAMA: 0402 MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA

OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.003	Manutenção do Sistema de Informações Municipais	UN	1,00	Serviços de Informações Mantido
1.006	Aquisição de Veículos e Máquinas	UN	1,00	Veículos e Máquinas adquiridos
1.017	Construção Reforma de prédios Públicos	UN	1,00	Prédios Públicos reformados e construídos
1.052	Criação do Depart. Indústria e Comércio	EM APURAÇÃO	1,00	Departamento de Ind. e Comércio criado
2.013	Manut. Ativ. Secret. Munic. Planejamento	UN	1,00	Manter
2.016	Manut. Conv. Polícia Civil	UN	1,00	Manter o Policiamento
2.017	Manut. Convênio Polícia Militar	UN	2,00	Convênio Mantido
2.019	Man. Prog. Uso Ocup. Solo - Regul. Fundiária	UN	1,00	Manter
2.020	Manut. Conv. Órgãos/Entid./Autarquias/Inst	UN	3,00	Manter
2.021	Manut. Convênios c/ a EMATER	UN	1,00	Manter
2.022	Apoio e Fomento às Ações do Comércio e Prod. Rural	UN	1,00	Manter
2.023	Manut. Secret. Munic. de Administração	UN	1,00	Secretaria Mantida
2.024	Distrib. Cestas Básicas p/ Servidores	UN	1,00	Manter



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.025	Convenio/Contrato Empresa de Correios	UN	1,00	Manter Convenio
2.026	Formacao de Recursos Humanos	%	1,00	Porcentagem
2.029	Manut. da Secret. Municipal de Fazenda	UN	1,00	Manter a Secretaria
2.030	Contribuicao p/ o PASEP	UN	1,00	Manter
2.031	Manut. Conv. SIAT/AF	UN	1,00	Manter o convenio
2.032	Pago Parcelamento da Divida Contratada	EM APURACAO	1,00	pagamento
2.058	Manut. Secret. Munic. de Obras	UN	1,00	Secretaria Mantida
2.063	Manut. Secret. Munic. Meio Ambiente	UN	1,00	Manter
2.067	Manut. Sec. Mun. Esporte Cultura e Lazer	UN	1,00	Manter
2.116	Manutencao do Depart. de Informatica	UN	1,00	Manter
2.134	Participacao Fundo Desenvol. RMBH-FDM	UN	1,00	Manter
2.195	Apoio a Criacao de novo Distrito Industrial	UN	1,00	Distrito industrial criado
2.199	Implantacao de Sistema de Video Monitoramento	UN	1,00	Monitor. na area central e de grandes incidencia

PROGRAMA: 0404 GESTAO DAS POLITICAS DE GOVERNO

OBJETIVO: MANTER

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.008	Homenagens, Recepcoes e Festividades	EM APURACAO	1,00	Manter
2.009	Manut. Atividades de Comunicacao	UN	1,00	Manter
2.200	Manut. Atividades da Secretaria	1	1,00	Manter a secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0405 GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO

OBJETIVO: MANTER

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.035	Distrib. Cestas Basicas p/ Servid. Educ.	UN	1,00	Cesta Distribuidas
2.111	Manut. Conselhos Mun. (Educação/Fundeb/Cae)	UN	1,00	Manter
2.112	Manutencao dos Caixas Escolares	UN	1,00	Manter
2.169	IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A LEITURA	%	1,00	ALUNOS ATENDIDOS
2.170	IMPLANTACAO DO PROGRAMA INCLUSAO DIGITAL	%	1,00	ALUNOS ATENDIDOS

PROGRAMA: 0406 ACOMPANHAMENTO GESTAO RECURSOS PUBLICOS

OBJETIVO: MELHORIA DA GESTAO PUBLICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.091	Manut. Ativ. Controladonia Municipal	UN	1,00	Manter

PROGRAMA: 0407 GESTAO DO PATRIMONIO MUNICIPAL

OBJETIVO: PATRIMONIO MUNICIPAL MANTIDO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.027	Manut. Depto de Materiais e Patrimonio	UN	1,00	Manter
2.028	Manut. Setor de Transporte e Vigilancia	UN	1,00	Manter



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0801 PROMOVENDO CIDADANIA E SOLIDARIEDADE

OBJETIVO: PROMOVER A CIDADANIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.050	Gest. Ass. st. Soc. Vigilancia Socio Assistencial	UN	1,00	Manter
2.074	Acoes Emerg Defesa Civil e Calam.Publica	UN	1,00	Manter
2.075	Manut. Apoio ao Conselho Tutelar	UN	1,00	Manter
2.076	Manut. Conselho Direitos Crianca/Adolesc.	UN	1,00	Manter
2.077	CRIACAO E MAN. CONS. MUN. PORT. DEFICIENCIA FISICA	UN	1,00	Manter
2.081	Viabiliz. Centro Qualificacao Profission	UN	1,00	Manter
2.083	Progr.Revisao Benef. Prestacao Continuada	UN	1,00	Manter
2.084	Manut. Fundo Munic. Assistencia Social	UN	1,00	Manter
2.086	CRIACAO E MAN. SERVICO APOIO A MULHER	UN	1,00	Manter
2.100	Manutencao Centros de Referencias - CRAS	UN	1,00	Manter
2.102	Criacao e manutencao do centro de ref. do idoso	UN	1,00	Manter
2.103	Manut do fundo municipal da crianca e adolescente	UN	1,00	Manter
2.105	Manutencao do SETOR DE EMPREGO E RENDA	UN	1,00	Manter
2.109	Manunt. Conselho Munic. Assist. Social	UN	1,00	Manter
2.114	Gestao da Assistencia Social Protecao Especial	UN	1,00	Manter
2.119	Manut. Fund. Mun. Habitacao - FHIS	UN	1,00	Manter
2.121	Manut. Programa Bolsa Familia	UN	1,00	Manter
2.128	Impl. Manut. Conselho Mun. da Mulher	UN	1,00	Manter
2.129	Manutencao do Fundo Municipal Antidrogas	UN	1,00	Manter
2.130	Manutencao do CREAS	UN	1,00	Manter



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.147	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O NUDECOJJ	UN	1,00	CONVENIO MANTIDO
2.175	Gestao da Assistencia Soc. Protecao Social Basica	UN	1,00	Manter
2.176	Manut. Programa Atend. Portador Deficiencia Fisica	UN	1,00	Programa Mantido
2.189	Prot. soc. Bas. serv. de conviv. e Fort. de Vinc.	UN	1,00	Fortalecimento de vinculos
2.190	Criacao e manut. da ouvidoria municipal	UN	1,00	populacao melhor assistida
2.191	Criacao e manut. cons. mun. de igualdade racial	UN	1,00	Direitos respeitados
2.192	Manut. do Cons. Municipal do Idoso		1,00	Melhor idade Melhor assistida

PROGRAMA: 0802 MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO: MANTER

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.036	Distribuicao de Merenda Escolar	UN	1,00	Alunos Atendidos

PROGRAMA: 0803 ADOLESCENTE APRENDIZ

OBJETIVO: INICIACAO NO MERCADO DE TRABALHO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.131	Manutencao Programa Adolescente Aprendiz	UN	1,00	Programa Mantido

PROGRAMA: 1010 GESTAO DO SUS

OBJETIVO: GESTAO E PROMOCAO DOS RECURSOS DO SUS PARA ACOES PUBLICAS EM SAUDE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.043	Manut. Secret. Municipal Saude	UN	1,00	Secretaria Mantida
2.044	Manut. do Servico de Transporte da Saude	UN	1,00	Servico Mantido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.046	Obrigações Previdenc. e Patronais Saúde	UN	1,00	Manter
2.125	Manut. do Conselho Mun. de Saúde	UN	1,00	Conselho Mantido
2.140	Implantação e Manutenção do SESAMES	UN	1,00	Ações SESAMES mantidas
2.162	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	UN	1,00	Serviços mantidos
2.178	Implantação e Manutenção do CAPS Tipo 1	UN	1,00	Manter CAPS

PROGRAMA: 1011 ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: MANTER

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.057	Construção da Academia da Saúde	1	0,00	Academia da Saúde Construída
1.061	Impl. Manut. do Serviço de Atenção Domiciliar- SAD	UN	1,00	Atenção Domiciliar
1.062	Implant. e Manut. Conselho Municipal Anti Drogas	UN	1,00	Prevenção ao uso de drogas
1.064	Imp. Man. das Atvid. do Núcleo de Apoio à Saúde	UN	1,00	Apoio à Saúde
1.066	Imp. Man. do Centro de Especialidades Médicas	UN	1,00	Tratamento Especializado
2.115	Manutenção do Programa Saúde ES/FIESB	1	1,00	Programas de Saúde Mantidos
2.133	Manutenção dos Serviços Odontológico	UN	1,00	Odontologia Mantida
2.164	Manutenção da Academia da Saúde	UN	1,00	Academia da Saúde Mantida
2.165	Manutenção do Programa Saúde - PACS	1	1,00	Saúde mantida
2.179	Centro Especial Odontol. e Laborat. Prot. Dentária	UN	1,00	Pessoas atendidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1012 VIGILANCIA EM SAUDE

OBJETIVO: MANTER

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.055	Manut. Setor Vigilância Sanitária	UN	1,00	Servico Mantido
2.056	Manut. da Vigilância Epidemiológica	UN	1,00	Servicos Mantidos
2.136	Manutenção da Vigilância Ambiental	UN	1,00	Servicos Mantidos

PROGRAMA: 1013 ATENC MEDIA ALTA COMPL AMBUL HOSPITALAR

OBJETIVO: TRANSFERENCIA DE RECURSOS AO CISMED

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.015	Constr. Ampl. Ref. Posto Saúde/Policlín.	UN	1,00	Prédios Ampliados e Reformados
2.048	Tratamento de Saúde Fora do Município	UN	1,00	Servicos Mantidos
2.049	Manut. Atv. Assist. Ambulat. Urgência	UN	1,00	Atividades Mantidas
2.051	Manut. Conv. Órgãos/Ent./Aut./Fundações	UN	1,00	Convênios Mantidos
2.132	Manutenção dos Serviços de Fisioterapia	UN	1,00	Servicos Mantidos
2.141	GESTÃO DO CISMED	1	1,00	CONSORCIO MANTIDO
2.193	Participação no Consórcio CIAS	UN	1,00	Participação no Consórcio

PROGRAMA: 1014 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

OBJETIVO: MANTER

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.053	Aquisição Medicamentos Farmácia Básica	UN	1,00	Farmácia Básica Mantida
2.126	Const. Manut. da Farmácia Municipal	UN	1,00	Farmácia Mantida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1201 ESCOLA PARA TODOS

OBJETIVO: ESCOLA PARA TODOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.008	Implant. Manut. Bibliotecas nas Escolas	UN	1,00	Bibliotecas Mantidas
1.009	Implant. Laborat. de Informat. Escolas	UN	1,00	Salas Equipadas
1.010	Aquisicao Imoveis Interesse do Municipio	UN	1,00	Imoveis Adquiridos
1.060	Construcao e Manutencao de Predios Escolares		1,00	Escolas Construidas
2.033	manutencao das ativid secret. educacao	1	1,00	mantido
2.037	Manut. do Ensino Fundamental	UN	1,00	Ensino Fundamental Mantido
2.040	Manut. Educacao de Jovens e Adultos	UN	1,00	Alunos Atendidos
2.089	Manut. Conv. Sociedade Pestalozzi	UN	1,00	Convênio Mantido
2.090	Manut. Conv. APAE - Brumadinho	UN	1,00	Convênios Mantidos
2.096	Manut NAPSÍ-Nuc Ap Psicossocial a Infanc	UN	1,00	Núcleo Mantido
2.135	Manutencao do Programa CIRANDAR	UN	1,00	Programa Mantido
2.158	Manutencao da Educacao Basica	UN	1,00	Educacao Basica Mantida
2.159	Manutencao Convênios c/ Entidades do Ensino	UN	1,00	Convênios Mantidos
2.160	Manutencao do Transporte Escolar - FUNDEB	UN	1,00	Transporte Escolar Mantido
2.161	Manutencao Conv.com a Fundacao Dom Bosco	1	1,00	Convênio
2.166	Subvencao APAE de Sarzedo	1	1,00	Subvencao APAE Mantida
2.168	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	%	1,00	Alunos atendidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1202 EDUCACAO INFANTIL

OBJETIVO: MANTER

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.039	Manut. Educacao Infantil Creches/Pre-esc	%	1,00	Alunos Atendidos

PROGRAMA: 1203 TRANSPORTE PARA O EDUCANDO

OBJETIVO: MANTER

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.038	Manut. do Transporte Escolar	UN	1,00	Manter

PROGRAMA: 1301 LIVRO ABERTO

OBJETIVO: MANTER

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.069	Manut. da Biblioteca Publica	UN	1,00	Manter

PROGRAMA: 1302 CULTURA VIVA

OBJETIVO: MANTER

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.038	Implant. Manut. Casa de Cultura	UN	1,00	Manter
2.068	Preserv. Patr. Cult. Histor. Artist. Paisag.	UN	1,00	Manter
2.070	Apoio Ativ. Cult. Esport. Artist. e Civ.	UN	1,00	Manter
2.071	Manut. de Feiras (Artesan./Cult./Artist)	UN	1,00	Manter
2.098	Manutencao da Banda Municipal Sarzedense	UN	1,00	Manter



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1303 MUSICA NA FORMACAO DE JOVENS

OBJETIVO: MANTER

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.123	Implant. e Form. da Orquestra Municipal	UN	1,00	Manter

PROGRAMA: 1501 CIDADE REVITALIZADA

OBJETIVO: UMA CIDADE MELHOR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.018	Const. Recuper. Praças Pub. e Pista de caminhada	EM APURACAO	1,00	Construcao

PROGRAMA: 1502 SERVICOS FUNERARIOS

OBJETIVO: ATENDIMENTO A COMUNIDADE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.048	Construcao do Velonio Municipal	UN	1,00	manter
2.099	Manutencao Velonio Municipal	UN	1,00	Manter

PROGRAMA: 1801 SARZEDO AMBIENTAL/DESENVOLVIM SUSTENTADO

OBJETIVO: PRESERVACAO E CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.030	Ampliacao e Reforma da ETE	UN	1,00	Manter
1.033	Implant.Manut. Praças Jardins Parques	UN	1,00	Manter
1.034	Ampliacao Manut. Horto Florestal	UN	1,00	Manter
1.035	Ampliacao Conserv. Arborizacao Urbana	UN	1,00	Manter



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.061	Convenio c/ Prefeitura de Betim (Lixo)	UN	1,00	Convenio Mantido
2.062	Limpeza de Corregos Div. no Municipio	UN	1,00	Manter
2.064	Manut. Serv. de Limpeza Publica	UN	1,00	Manter
2.065	Manut. Progr. Educacao Ambiental	UN	1,00	Manter
2.066	Manut. Atividades do CODEMA	UN	1,00	Manter
2.122	Implant. Manut. Aterro Sanit. Rec. Colet. Seletiva	UN	1,00	Atividades do Aterro e Coleta Mantidas
2.157	Transferencias a Consorcios Publicos	1	1,00	TRANSFERIDA MANTIDA
2.171	Instalacao de Lixeiras Publicas	UN	1,00	Lixeiras Implantadas
2.172	Manutencao e Conservacao da Arborizacao Urbana	UN	1,00	Arborizacao conservada

PROGRAMA: 2601 SARZEDO MELHOR

OBJETIVO: UMA CIDADE MELHOR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.019	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES	1	1,00	PONTE CONSTRUIDA
1.020	Aquisicao Imoveis Interesse Municipio	UN	1,00	Manter
1.021	Obras de Drenagem Pluvial	UN	1,00	Manter
1.022	Constr. Viaduto s/ Linha Fereza	UN	1,00	Manter
1.023	Pavim. Obras Complem. Vias Diversas	UN	1,00	Manter
1.025	Coloc. Postes Energ. Eletrica/Ilum Publi.	UN	1,00	Manter
1.026	Obras Revitalizacao Area Central	UN	1,00	Manter
1.029	Pavimentacao de Passeios	UN	1,00	Manter
1.031	Instalacao Manut. Abrigos de Onibus	UN	5,00	manter
1.058	Construcao de Passarela	1	1,00	Passarela Construida





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.059	Manut. Pagto Taxas Ilumin. Publica	UN	1,00	Manter
2.060	Manutencao das Estradas Vicinais	UN	1,00	Manter
2.118	implantacao manut. sinalizacao urbana crit. transp	UN	1,00	Manter
2.180	Implantacao e Manut.Transp. Rodoviano Municipal	1	1,00	implantado

PROGRAMA: 2701 ESPORTE COM ALEGRIA

OBJETIVO: MANTER

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.039	Constr. Ampl. Ref. Quadr/Campos/Ginasio/Centro Olimp	UN	1,00	Manter
1.040	Implant.Manut.Escolinha de Esportes	UN	1,00	Manter
2.072	Apoio a Liga Desportiva do Municipio	UN	1,00	Manter
2.107	Manutencao do Programa Minas Olimpica	UN	1,00	Manter
2.137	Manut. Ativ. Esport. Futsal/Volei/Wandeb. e Outros	UN	1,00	Lazer Comunitario
2.173	Manutencao de Escolinha de Esportes	%	1,00	Escolinha de Esporte Mantida
2.174	Manutencao Proj. Sociais (Capoeira,Violoao e Outros)	%	1,00	Projetos Sociais Mantidos
2.182	manutencao projeto bola com escola	1	1,00	Projeto implantado e mantido

PROGRAMA: 2703 PROGRAMA PROMOVER O APRENDIZADO ESCOLAR

OBJETIVO: PROMOVER A ESCOLA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.138	Programa de premiacoes e escolares	UN	1,00	Premiacoes concedidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

ART. 45 - LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04/05/2000

Projeto em Andamento	Cronograma de Execução	Início	Fim
ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS PARA INTERLIGAÇÃO DOS BAIRROS.	- Realização de obras de terraplanagem e pavimentação para interligação de Bairros de uma mesma região. FASE ATUAL: ESTUDOS	Janeiro/2014	Dezembro/2016
AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO NO ENGENHO SECO	- Realização de obras para ampliação de números de covas/sepulturas para atendimento a população local. FASE ATUAL: EM OBRAS	Janeiro/2014	Dezembro/2016
CENTRO DO IDOSO	- FASE ATUAL: EM EXECUÇÃO	Janeiro/2014	Dezembro/2016
CONCLUSÃO DA OBRA DE ANÁLISE URBANA	- FASE ATUAL:	Janeiro/2014	Dezembro/2016
CONSTRUÇÃO DA COBERTURA E ILUMINAÇÃO DE QUADRAS DA ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO DIAS MAGALHÃES	- Construção em estrutura metálica de cobertura para as quadras. FASE ATUAL: EM EXECUÇÃO	Janeiro/2014	Dezembro/2016
CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES NA REGIÃO DAS ANTENAS E BAIRRO LIBERDADE.	- FASE ATUAL:	Janeiro/2014	Dezembro/2016
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NO RIACHO DA MATA (ÁREA VERDE)	- FASE ATUAL:	Janeiro/2015	Dezembro/2016
CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS SOBRE LINHA FÉRREA NA TRAVESSIA NO CENTRO DA CIDADE.	- FASE ATUAL: EMPRESA CONTRATADA/ INÍCIO DE OBRAS	Janeiro/2014	Dezembro/2016
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	- Construção de UBS'S no Bairro Planalto e Santa Rosa FASE ATUAL: PROJETO/CAPTAÇÃO DE RECURSOS - Construção de UBS'S no Bairro Imaculada Conceição. FASE ATUAL: EM EXECUÇÃO	Janeiro/2014 Janeiro/2014	Dezembro/2016 Dezembro/2016
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL / CRECHES	- Construção do CEMEI no bairro Imaculada Conceição, Santa Rosa e região do Masterville. FASE ATUAL: PROJETOS	Janeiro/2014	Dezembro/2016
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE(FUTEBOL)	- FASE ATUAL:	Janeiro/2014	Dezembro/2016
CONSTRUÇÃO E CALÇADAS DE PASSEIO	- Construção de passeios públicos nos Bairros carentes na área central e corredores de circulação 60.00m². FASE ATUAL: ESTUDOS	Janeiro/2014	Dezembro/2016
CONSTRUÇÃO E COBERTURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EFIGÊNIA MENDONÇA.	- FASE ATUAL:	Janeiro/2014	Dezembro/2016
EXECUÇÃO DE OBRA DO CLUBE DA MELHOR IDADE	- FASE ATUAL:	Janeiro/2014	Dezembro/2016
IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE	- FASE ATUAL:	Janeiro/2014	Dezembro/2016
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO NOS PRINCIPAIS CENTROS COMERCIAIS DA CIDADE	- Implantação de câmeras de vídeo na área central da cidade para monitorar em parceria com a Polícia Militar de Minas Gerais a prática de atividades ilícitas ao patrimônio Público e Privado. FASE ATUAL: ESTUDOS	Janeiro/2014	Dezembro/2016
IMPLANTAÇÃO DO SIM	- Em atendimento ao disposto no Plano Diretor, criar/desenvolver o SIM com o objetivo de facilitar o planejamento da cidade quanto ao uso e ocupação do solo. FASE ATUAL: ESTUDOS	Janeiro/2014	Dezembro/2016
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL CACHOEIRA DE SANTA ROSA DE LIMA	- Construção de diversos prédios e espaços para prática de esportes e lazer(caminhadas, futebol) como quadras, campos e outros. FASE ATUAL: ESTUDOS	Janeiro/2014	Dezembro/2016
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - BAIRRO IMACULADA	- FASE ATUAL: PREPARAÇÃO DO TERRENO	Janeiro/2014	Dezembro/2016
REFORMAR E AMPLIAR O ANTIGO PRÉDIO DO HOSPITAL FRANKLIN LANDI	- Readequação da estrutura física do prédio do hospital Franklin Landi destinando-o a realização de ações da área de saúde para o melhor atendimento da população. FASE ATUAL: ESTUDOS	Janeiro/2014	Dezembro/2016
Projeto a Iniciar	Cronograma de Execução	Início	Fim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Projeto a Iniciar	Cronograma de Execução	Início	Fim
CONSTRUÇÃO, COBERTURA E ILUMINAÇÃO DE QUADRAS MUNICIPAIS EVA FERNANDES E MARINETE DAMASCENO	- Construção em estrutura metálica de cobertura para as quadras. FASE ATUAL: PROJETOS	Janeiro/2015	Dezembro/2016
CONSTRUÇÃO DA PASSARELA SOBRE A LINHA FERREA.	- Travessia entre os Bairros Serra Azul e Riacho da Mata (acesso através da Escola Municipal Antonio Pinheiro) e transposição da Rodovia MG 040 interligando os Bairros Planalto/Vera Cruz e Santa Rosa/Santa Rita. FASE ATUAL: ELABORAÇÃO DE PROJETOS	Janeiro/2014	Dezembro/2016
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ESCOLA DE MUSICA (BANDA E ORQUESTRA)	- Construção em lotes do Bairro Santa Rosa e Escola Municipal de um prédio adequado para a escola de música, dotado de um anfiteatro para apresentações e uso da comunidade. FASE ATUAL: PROJETOS	Janeiro/2015	Dezembro/2016
CONSTRUÇÃO DE MACRO - DRENAGEM NO CÔRREGO DO MALONGO E URBANIZAÇÃO DO ESTORNO.	- Execução de obras de macro drenagem numa extensão de +/- 2,0 km ao longo do córrego do Malongo. FASE ATUAL: PROJETO/CAPTAÇÃO DE RECURSOS	Janeiro/2015	Dezembro/2016
CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA PARA O NAPSI	- Construção de prédio na área central para atendimento ao público do Napsi. FASE ATUAL: PROJETOS	Janeiro/2015	Dezembro/2016
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	- Construção de Escola no Bairro Masterville (1º ciclo) FASE ATUAL: PROJETOS	Janeiro/2015	Dezembro/2016
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES MUNICIPAL	- Construção de nova Sede para a Zoonoses no Bairro Serra Azul. FASE ATUAL: PROJETO ELABORADO	Janeiro/2015	Dezembro/2016
CONSTRUÇÃO DE CRECHE	- Construção de Creche Bairro Serra Azul. FASE ATUAL: A INICIAR	Janeiro/2015	Dezembro/2016
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA PREFEITURA	- Construção da Sede da Administração em área localizada no Centro da cidade. (1ª Etapa). FASE ATUAL: PROJETO	Janeiro/2015	Dezembro/2016